



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

## Secretaria de Educação

EDITAL Nº00002/2022/GS/5ME  
13 DE OUTUBRO DE 2022

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de EMBU DAS ARTES SP – QUADRIÊNIO 2023/2026.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares, em cumprimento a Lei Municipal de nº 2.489 de 15 de outubro de 2010 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de junho de 2020 torna público o presente EDITAL com objetivo de regulamentar o processo eleitoral para escolha de representantes de Professores, Pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de educação, Estudantes e Organizações da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal da Alimentação Escolar para o quadriênio 2023 a 2026

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem como objeto regulamentar a eleição para composição do Conselho da Alimentação Escolar, gestão 2023/2026, que ocorrerá dia 08 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Embu das Artes.
- 1.2. Serão eleitos representantes dos seguintes segmentos:
  - 1.2.1. 02 (um) representantes dos **trabalhadores e dos discentes** da educação básica pública municipal;
  - 1.2.2. 02 (dois) representantes titulares dos **pais ou responsáveis** de estudantes da rede municipal de ensino;
  - 1.2.3. 02 (dois) representantes titulares de **organizações da sociedade civil** atuantes no município.
- 1.3. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Participarão do processo eletivo, na condição de eleitores, todos os trabalhadores, discentes das escolas da rede municipal de ensino, pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino e membros de organizações da sociedade civil atuantes na área da educação ou alimentação.
- 2.2. Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos, os representantes dos trabalhadores, discentes das escolas da rede municipal de ensino, pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino e de Organizações da Sociedade Civil, que pleiteiam integrar o Conselho da Alimentação Escolar, gestão 2023/2026.
- 2.3. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:
  - 2.3.1. Dos **trabalhadores** da educação básica pública municipal:
    - 2.3.1.1. Ser trabalhador da educação em efetivo exercício nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei Complementar nº 183/2012.



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

## Secretaria de Educação

**2.3.2.** Dos **pais ou responsáveis** de estudantes da rede municipal de ensino:

**2.3.2.1.** Ser mãe, pai ou responsável por estudante matriculado na rede municipal de ensino.

**2.3.3.** Dos **discentes** da rede municipal de ensino:

**2.3.3.1.** Ser estudante matriculado na rede municipal de ensino;

**2.3.3.2.** Ser maior de idade ou emancipado.

**2.3.4.** Das **organizações da sociedade civil**:

**2.3.4.1.** Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei N° 13.019, de 31 de julho de 2014;

**2.3.4.2.** Desenvolver atividades no município de Embu das Artes;

**2.3.4.3.** Comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

**2.3.4.4.** Desenvolver atividades relacionadas à educação ou a alimentação escolar;

**2.3.4.5.** Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração pública de Embu das Artes a título oneroso.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS

**3.1.** São impedidos de participar do processo eleitoral **como candidatos**, os representantes que:

**3.1.1.** Sejam cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

**3.1.2.** Sejam tesoureiros, contadores ou funcionários de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais.

**3.1.3.** Estudantes não emancipados.

**3.1.4.** Pais ou responsáveis de estudantes, estudantes ou representantes da sociedade civil que:

**3.1.4.1.** Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo de Embu das Artes;

**3.1.4.2.** Prestem serviços terceirizados à administração pública direta ou indireta em Embu das Artes.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições dos candidatos representantes de todos os segmentos serão realizadas através do site: [http://bit.ly/GESTAO\\_DEMOCRATICA\\_CAE2022](http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_CAE2022) (este endereço deve ser digitado exatamente como está descrito, com letras maiúsculas) durante o período de 13/10/2022 a 04/11/2022 e também no dia 08/11/2022 na Plenária Eleitoral.

**4.2.** A efetivação das inscrições dos interessados se dará mediante preenchimento de ficha de inscrição conforme descrito no item 4.1 deste Edital apenas no período estipulado e será validada pela Comissão Eleitoral.

**4.3.** No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e encaminhá-la à Comissão Eleitoral com todos os campos preenchidos, bem como apresentar qualquer documentação



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

## Secretaria de Educação

comprobatória solicitada pela Comissão Eleitoral.

- 4.4. O preenchimento da ficha de inscrição incompleta ou com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

### 5. DA ELEIÇÃO

5.1. O processo eleitoral se desenvolverá em quatro etapas, a saber:

- 5.1.1. **1ª Etapa** – Inscrição: Deverá ser realizada através do site: [http://bit.ly/GESTAO\\_DEMOCRATICA\\_CAE2022](http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_CAE2022) durante o período de **13/10/2022 a 04/11/2022** ou presencialmente no dia **08/11/2022** na Plenária Eleitoral;
- 5.1.2. **2ª Etapa** - Verificação da documentação comprobatória pela Comissão Eleitoral;
- 5.1.3. **3ª Etapa** – Plenárias Eleitorais por segmento, a realizar-se na Câmara Municipal de Embu das Artes, situada a Rua: Marcelino Pinto Teixeira,50 - Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes, sendo:
- 5.1.3.1. 08/11/2022 das 19h00min às 19h20min **Pais/Responsáveis**;
- 5.1.3.2. 08/11/2022 das 19h20min às 19h40min **organizações da sociedade civil**;
- 5.1.3.3. 08/11/2022 das 20h às 20h20min **trabalhadores e discentes** da educação básica pública municipal;
- 5.1.4. **4ª Etapa** – Divulgação do resultado da eleição através do site: [http://bit.ly/GESTAO\\_DEMOCRATICA\\_CAE2022](http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_CAE2022)
- 5.1.5. O resultado da eleição será apurado imediatamente após o término da Plenária Eleitoral de cada segmento.
- 5.1.6. Cada representante de segmento poderá ser votado por seu segmento de representação.
- 5.1.7. Fica assegurado o tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para apresentação da proposta de cada candidato na Plenária Eleitoral.
- 5.1.8. A Comissão Eleitoral acompanhará e coordenará a Plenária Eleitoral.
- 5.1.9. Após a finalização da votação em Plenária todos os dados ficarão disponíveis para consulta no endereço [http://bit.ly/GESTAO\\_DEMOCRATICA\\_CAE2022](http://bit.ly/GESTAO_DEMOCRATICA_CAE2022) e no site oficial da Prefeitura do município de Embu das Artes - <http://www.cidadeembudasartes.sp.gov.br/embu/portal>.
- 5.1.10. Serão eleitos para compor o CAE de Embu das Artes para o quadriênio 2023/2026, os representantes com maior número de votos como titulares e, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes.
- 5.1.11. Será registrada em ata, em ordem decrescente, uma lista de cada segmento com todos os candidatos votados e não eleitos para, em caso de necessidade, serem convocados a substituir conselheiros suplentes em caso de vacância.
- 5.1.12. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de efetivo exercício na rede municipal de educação ou com participação nos Conselhos de Escola e APMs, nos segmentos de pais e discentes.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo


## Secretaria de Educação

- 6.1. Cabe à Comissão Eleitoral providenciar a publicação deste edital no sítio da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, atendendo ao princípio da publicidade, além de deixar afixado num local acessível na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. Cabe à Comissão Eleitoral entrar em contato com candidatos no caso de eventuais impugnações.
- 6.3. Cabe à Comissão Eleitoral listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados.
- 6.4. O prazo para pedidos de impugnações é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da lista de candidatos.
- 6.5. Havendo pedido de impugnação no prazo previsto, a documentação será encaminhada para análise da Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para deliberação.
- 6.6. A atuação dos membros do Conselho do CAE é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
- 6.7. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto.
- 6.8. Ocorrerá uma reunião para formação dos conselheiros eleitos antes da nomeação.
- 6.9. A primeira reunião do CAE ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2023, às 10h em local a ser divulgado por e-mail aos conselheiros eleitos.
- 6.10. O mandato dos membros do CAE de Embu das Artes finda em 31 de dezembro de 2026.
- 6.11. Compete à Comissão Eleitoral deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital;
- 6.12. Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão Eleitoral, através do e-mail [gestao.democratica.sme@educacaoembudasartes.com](mailto:gestao.democratica.sme@educacaoembudasartes.com), para comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Cumpra-se.  
Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

Embu das Artes, 13 de outubro de 2022.

  
PEDRO ANSELMO DE LIMA  
Secretário Municipal de Educação